



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CGC (MF) 76 995 414/0001-60
TELEFAX: (046) 242-1122 e 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

DECRETO Nº 039/98 - de 05 de março de 1998.

Dispõe sobre desmembramento de parte da chácara nº 217-B, do quadro urbano, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamento e tributos, o desmembramento de uma área de terra com 6.253,377m² (seis mil, duzentos e cinquenta e três metros, trezentos e setenta e sete decímetros quadrados), que constitui parte da chácara nº 217-B (duzentos e dezessete B), do quadro Urbano, desta cidade, de propriedade do Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior, passará a se constituir em parte da chácara nº 217-B, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com chácara nº 220, com a distância de 64,84m e o azimute de 128º42'50", com a chácara nº 220 e 218, com um arco de 21,75m de desenvolvimento;

Leste: Confronta-se com chácara nº 218, com um arco de 39,25m de desenvolvimento e com a distância de 61,50m e o azimute de 178º00'37";

Sul: Confronta-se com área remanescente, com a distância de 36,00m e o azimute de 268º00'37" e 82,26m e o azimute de 308º42'50";

Oeste: Confronta-se com área remanescente, com as distâncias de 74,71m e o azimute de 358º00'37" e 6,02m e o azimute de 347º45'28" e com a chácara nº 217-A, com a distância de 36,37m e o azimute de 46º54'30".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 05 de março de 1998.


Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 05 de março de 1998.


Marlene Schneider
Chefe de Gabinete